



DELIBERAÇÃO Nº 001/2025 – CEN/CFT de 24 de outubro de 2025

Dispõe sobre a constituição das Comissões Eleitorais Regionais (CERs) nos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e estabelece prazo para sua efetivação.

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Eleitoral, Anexo Único da Resolução CFT nº 277/2025, aprovado pelo Plenário do CFT em Sessão Plenária Ordinária nº 41, realizada em 23 de janeiro de 2025, e

Considerando o disposto no artigo 25, inciso II, e nos artigos 27 a 31 do Anexo Único da Resolução CFT nº 277/2025, que conferem à CEN competência para coordenar, fiscalizar e deliberar sobre o processo eleitoral do Sistema CFT/CRTs;

Considerando a necessidade de garantir a legalidade, impessoalidade, publicidade e isonomia na constituição das Comissões Eleitorais Regionais – CERs, conforme previsto nos artigos 32 a 37 do Anexo Único da Resolução CFT nº 277/2025;

Considerando o parágrafo do Art. 34 da Resolução nº 235, de 06 de setembro de 2023. Que estabelece que as Comissões Eleitorais Regionais para a primeira eleição do Regional Desmembrado serão indicadas pela Diretoria Executiva e homologadas pelo Plenário Deliberativo, ambos do CFT;

Considerando a criação e estruturação de novos Conselhos Regionais, incluindo o CRT-Paraná, CRT-05, CRT-06, CRT-07 e CRT-08, que devem integrar o processo eleitoral de forma equânime e tempestiva.

DELIBERA:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo até **28 de novembro de 2025** para que o **Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT** realize a constituição formal das Comissões Eleitorais Regionais – CERs dos novos Conselhos Regionais: **CRT-Paraná, CRT-05, CRT-06, CRT-07 e CRT-08**, mediante indicação da respectiva Diretoria Executiva do CFT e homologação pelo Plenário Federal, conforme os critérios previstos no Regulamento Eleitoral e do Parágrafo Único do Art. 34 do Anexo Único da Resolução nº 235, de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º Os Conselhos Regionais já constituídos e em funcionamento deverão, igualmente, realizar a constituição de suas respectivas Comissões Eleitorais Regionais – CERs até **28 de novembro de 2025**, observando os requisitos de idoneidade, imparcialidade e regularidade funcional dos membros indicados, conforme os artigos 32 e seguintes do Anexo Único da Resolução CFT nº 277/2025.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada no sítio eletrônico oficial do CFT e comunicada formalmente aos Conselhos Regionais.

Brasília, 24 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS DE CARVALHO PEDRA
Coordenador Adjunto da CEN/CFT

MARCUS VINICIUS BERNARDES GUSMÃO
Membro Titular da CEN/CFT

AISSLAN GONÇALVES DE ARAÚJO
Primeiro Suplente da CEN/CFT

